

## Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_3\_\_\_ / 2009.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.874, de 23 de dezembro de 2005, e autoriza a celebração de novo Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento com o PREVISPA, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, um Termo de Confissão de Dívidas, Parcelamento e Compensação, referentes a contribuições previdenciárias não recolhidas ao citado Instituto e, compensação do salário família pago aos servidores pela PMSPA e não descontados do Instituto no período de 1º de agosto de 1992 a 31 de janeiro de 2009, conforme dispõe a nova redação do art. 96 e 102 da Lei Federal nº 11.196/2005, com a conseqüente compensação do valor atinente ao salário família pago aos servidores pela PMSPA e não descontados do PREVISPA,

Art. 2° - A dívida total do Município para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA é de R\$ 19.143.215,77 (dezenove milhões cento e quarenta e três mil duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 14.725.829,00 (quatorze milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais) relativo às contribuições patronais e R\$ 4.417.386,77 (quatro milhões quatrocentos e dezessete mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) referente às contribuições do servidor.

Art. 3° - A dívida do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA para com o Município de São Pedro da Aldeia é de R\$ 3.253.924,68 (três milhões duzentos e cinqüenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º - Do valor de R\$ 14.725.829,00 (quatorze milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais) referente ao débito das contribuições patronais será deduzido o valor de R\$ 3.253.924,68 (três milhões duzentos e cinqüenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente ao salário família pago pelo Município de São Pedro da Aldeia entre os anos de 1995 e 2009 e não descontado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, restando o valor de R\$ 11.471.904,32 (onze milhões quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

- Art. 4° Portando, a dívida consolidada na presente data, já abatido o crédito do Município para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia PREVISPA, é de R\$ 15.889.291,09 (quinze milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e nove centavos).
  - § 1º A dívida de 11.226.623,11 (onze milhões duzentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e três reais e onze centavos), relativa ao débito patronal será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses.
  - § 2º A dívida de R\$ 4.662.667,98 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) relativa ao débito da parte das contribuições do será parcelada em 60 (sessenta) meses.
- **Art.** 5° A dívida supramencionada será acrescida dos consectários legais dispostos na Lei Federal nº 11.196/2005.
- Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.874, de 23 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 15 de abril de 2009.

CARLINDO FIL<del>HO</del>

= Prefeito =